



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI COMPLEMENTAR Nº. 265, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a isenção imediata de pagamento de taxa de inscrição de concurso público para cargos ou empregos no Governo Municipal aos Conselheiros Municipais que desempenhem suas atividades de forma não remunerada."

(De Aatoria do Vereador Geferson Cristiano Galdino de Lima)

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei Complementar, **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica concedida isenção de pagamento da taxa devida para a inscrição em concurso público para preenchimento de cargos no Governo Municipal, ao candidato que no ato da referida inscrição, esteja desempenhando o papel de Conselheiro, de forma não remunerada, junto aos Conselhos Municipais de Espírito Santo do Turvo.

Artigo 2º. Para que o Conselheiro Municipal obtenha direito à isenção do pagamento da taxa devida para a inscrição do concurso público, deverá comprovar o desempenho do papel de conselheiro, no ato da inscrição, mediante a apresentação de cópia autenticada da Portaria do Prefeito Municipal onde houve a nomeação ao cargo, acompanhado de certidão expedida pelo Presidente do respectivo Conselho em que atua, constando que o interessado vem desempenhando suas funções junto ao Conselho, comparecendo às reuniões determinadas.

Parágrafo 1º. A cópia da Portaria onde houve a nomeação e a Certidão mencionada no "caput", deverão ser arquivadas com a ficha de inscrição do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

candidato, para preenchimento dos cargos junto à Administração pública direta e indireta.

Parágrafo 2º. Nos concursos em que as inscrições forem realizadas exclusivamente através da internet, deverá constar ícone que permita a realização da inscrição com a isenção, mediante a comprovação das condições exigidas com o envio dos documentos comprobatórios por via postal, sob pena de cancelamento da inscrição.

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de janeiro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 14 de abril de 2015.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 265 Em 14 / 04 / 2015
lei nº 265 fls nº - Livro nº -
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

Prefeitura Municipal de Ipaussu

Licitação modalidade: Concorrência Pública nº 03/2015 - Edital 32/2015

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ALINE HELENA ZULIANI MENDES FERRARI, juntamente com a comissão, formada pela senhora VIRGÍNIA RAMOS DE OLIVEIRA MORAES e senhor ANDRÉ LUIS ZEM TONDIN, comunicam aos interessados que se encontra aberta na Prefeitura Municipal de Ipaussu, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 03/2015 - Edital 32/2015, tipo menor preço, cujo objeto é a prestação de serviço de pavimentação asfáltica, conforme Convênios Federais nº 803432/2014/MCidades/Caixa; 804128/2014/MCidades/Caixa, 803467/2014/MCidades/Caixa e recapeamento asfáltico, conforme Convênio Federal nº 803470/2014/MCidades/Caixa.

A abertura dos envelopes dar-se-á no 21/05/2015, às 13:30 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 17:00 horas, à Rua Washington Luiz, 819, Centro, Município de Ipaussu. Informações e-mail: ipacompras@cednet.com.br.

Prefeitura Municipal de Ipaussu, em 14 de abril de 2015.

Luiz Carlos Souto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipaussu

Licitação modalidade: Concorrência Pública nº 04/2015 - Edital 33/2015

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ALINE HELENA ZULIANI MENDES FERRARI, juntamente com a comissão, formada pela senhora VIRGÍNIA RAMOS DE OLIVEIRA MORAES e senhora ADRIANE CRISTINA CABELO MOURA, comunicam aos interessados que se encontra aberta na Prefeitura Municipal de Ipaussu, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2015 - Edital 33/2015, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para a Central de Produção e Distribuição de Alimentação Escolar (CPDAE).

A abertura dos envelopes dar-se-á no 22/05/2015, às 13:30 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 17:00 horas, à Rua Washington Luiz, 819, Centro, Município de Ipaussu. Informações e-mail: ipacompras@cednet.com.br.

Prefeitura Municipal de Ipaussu, em 14 de abril de 2015.

Luiz Carlos Souto
Prefeito Municipal

Folha de Santa Cruz

EDITORA SANTACRUZENSE LTDA.

Avenida Joaquim de Souza Campos, 563 - Chácara Peixe

CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

CNPJ 06.128.062/0001-60 - IM 56/2004

REDATORA / DIRETORA GERAL

Iohana N. T. da Silva

(14) 9717-2290

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Patrícia Pereira Rodrigues

MTB - 53.621

N.R.: A redação não se responsabiliza pelos artigos e conceitos assinados, tão pouco os endossa, pois representam a opinião pessoal dos autores.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI
COMPLEMENTAR

1 - LEI COMPLEMENTAR Nº. 265, DE 14 DE ABRIL DE 2015, "Dispõe sobre a isenção imediata de pagamento de taxa de inscrição de concurso público para cargos ou empregos no Governo Municipal aos Conselheiros Municipais que desempenhem suas atividades de forma não remunerada".

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 14 de abril de 2015.

JOÃO ADIRSON
PACHECO
Prefeito Municipal

OAB nº 59.203

Cal

Fones: (14) 3372
Marechal Bitenc